



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N° 2.157/99**

**“Autoriza o Executivo Municipal a alienar área”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar a área abaixo descrita, através de processo licitatório, na modalidade concorrência pública:

- 1.837,00m<sup>2</sup>, situados na rua Boa Vista, n.º 1000, no Município de Santa Luzia-MG

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal